### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 MG000356/2017

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 31/01/2017

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR000947/2017

 NÚMERO DO PROCESSO:
 46249.000176/2017-14

**DATA DO PROTOCOLO:** 30/01/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46249.002886/2016-90

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 22/12/2016

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND T N I S M M M E M E D P I DE TIM E CEL FABRICIANO, CNPJ n. 19.879.634/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCOS MARTINS;

Ε

SIND INTERM DAS IND METAL MEC E MAT ELET DE IPATINGA, CNPJ n. 22.707.038/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS AFONSO DE CARVALHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores** nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo, Marliéria, Jaguaraçu, Antônio Dias, São José do Goiabal, Dionísio, Pingo D'água, Córrego Novo e Coronel Fabriciano, com abrangência territorial em Coronel Fabriciano/MG e Timóteo/MG.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO DO §5º NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CLÁUSULA 15ª - CESTA BÁSICA

§ 5º - O valor pago a título de Cesta Básica tem caráter indenizatório e não salarial.

ANTONIO MARCOS MARTINS
PRESIDENTE
SIND T N I S M M M E M E D P I DE TIM E CEL FABRICIANO

1 de 2 31/01/2017 15:28

# CARLOS AFONSO DE CARVALHO PRESIDENTE SIND INTERM DAS IND METAL MEC E MAT ELET DE IPATINGA

# ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA APROVACAO DA PROPOSTA

## Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.



2 de 2 31/01/2017 15:28